



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2007

Altera os Anexos II e IV da Lei Complementar 008/2003, fixando novos valores dos vencimentos do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores do magistério público municipal, constantes dos Anexos II e IV da Lei Complementar nº 008/2003, passam a ser aqueles constantes das tabelas anexas.

Art. 2º - Os valores de que trata o art. 1º serão devidos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 05 de novembro de 2007.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO